Prefeitura de
BELO JARDIM
Construindo uma nova história

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3.460/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM - CNPJ 11470457000136
07/11/2022 10:50 - 000000001959

Ementa: Denomina a nova sede da Secretaria de Juventude de "Tácio Vinícius Pereira da Silva " e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1.º Fica denominada a nova sede da Secretaria de Juventude de "Tácio Vinícius Pereira da Silva" e dá outras providências.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ressalvadas as disposições contrárias.

Belo Jardim (PE), em 03 de novembro de 2022.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM:
03/11/22
ASSINATURA